

Vigência: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.18
Data da Assinatura: 02-06-2021

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio
Proc. 21.1.137.58.0. Conveniada: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto. Convenente: Universidade de São Paulo. Objeto: o presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Atualização "Atualidades e Avanços Tecnológicos no Tratamento Endodôntico de Dentes Decíduos e Permanentes Jovens, a ser ministrado de 04-08-2021 a 22-12-2021, conforme plano de trabalho constituído pela caracterização acadêmica e financeira.
Vigência: a partir da data de assinatura até 120 dias corridos após o término do curso.Data de assinatura: 19-05-2021.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Extrato de Convênio
Convênio 1012777 USP. Partícipes: USP/FZEA e Universitat Politècnica de València (Espanha). Processo: 21.1.00112.74.0. Objeto: Estabelecer as bases que permitem a realização em regime de dupla-titulação da estudante da FZEA/USP, Gabriela Pitilli Lyra, entendendo como tal a orientação, elaboração, defesa e avaliação de uma tese doutoral, sob a responsabilidade conjunta de ambas as Universidades, dentro dos correspondentes programas de doutorado, conducente ao título de doutor por cada uma das Universidades. Concedente: Universitat Politècnica de València (Espanha). Convenente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Vigência: 5 anos a contar da data da assinatura: 17-05-2021.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Termo de Convênio
Processo RUSP 21.1.141.46.4
A Universidade de São Paulo, por intermédio do Instituto de Química, a empresa Neurodegenerative Disease Research Inc - NDR e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, firmam o presente Termo de Convênio para desenvolvimento do projeto: "Análise lipídômica do tecido adiposo em ELA", no valor de US\$ 80.000,00, pelo período de 24 meses. (1013024)

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Contratos
Extrato de Contrato
Contrato de Aquisição - Entrega Única 21/2021 - Processo 39-P-536/2021 – Contratante: Universidade Estadual de Campinas – Contratada: Illumina Brasil Produtos de Biotecnologia Ltda.– Objeto: Aquisição de um equipamento Analisador Genético DNA, modelo Miseq Systems, com entrega única, conforme descrito no Anexo I. – Valor do Contrato: O valor total do contrato é de R\$ 398.456,12, cujas despesas serão pagas através do Convênio 92029 - UEC/FCF/MIN.Juстиça/Caixa Econômica/Sincov 895688/2019, no elemento econômico 4452-35. Modalidade: Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8666/93– Vigência: A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até a da realização do pagamento do preço, fixo e irrevogável, definido na Cláusula Três, devendo a Contratada obedecer ao prazo de entrega fixado no subitem 5.1.– Assinatura: 11-06-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Comunicado
A Universidade Estadual de Campinas, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", bairro Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada, comunica a celebração do termo aditivo 04 de prorrogação do contrato 164/2017 com a empresa: Coziman Cozinhas Industriais Iireli-ME - CNPJ: 59.448.811/0001-00. As demais condições do Contrato 164/2017 permanecem inalteradas. Valor total da prorrogação: R\$ 40.999,92. Data da assinatura: 11-06-2021.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

Portarias de 14-6-2021
A – Subprocuradorias
Designando:
nº 5878/2021 - Isabella Ripoli Martins, 9º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, para, com prejuizo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiência, de forma virtual, relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar 04/2021-CPP, no dia 16-06-2021.
nº 5879/2021 - Vilma Hayek, 36º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, para, com prejuizo de suas atribuições normais e anteriores designações, participar de audiência, de forma virtual, relacionada ao Processo Administrativo Disciplinar 04/2021-CPP, no dia 16-06-2021.
C – Assessoria
Tornando sem efeito:
nº 5880/2021 - a portaria 5098/2021 que designou Andre Luiz dos Santos, 6º Promotor de Justiça de São Vicente, para acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Vicente, no dia 30-06-2021.
Designando:
nº 5881/2021 - Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, em exercício, para, sem prejuizo de suas atribuições normais, officar nos autos 1506903-89.2021.8.26.0050, em trâmite pela 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores (Comarca da Capital), para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.
nº 5882/2021 - 6º Promotor de Justiça de Praia Grande, em exercício, para, sem prejuizo de suas atribuições normais, officar nos autos 1502599-78.2020.8.26.0536, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Praia Grande, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 5883/2021 - 7º Promotor de Justiça de Mauá, em exercício, para, sem prejuizo de suas atribuições normais, officar nos autos 0000207-04.2018.8.26.0540, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Mauá, para prosseguir no feito em seus ulteriores termos.

nº 5884/2021 – Fabio Perez Fernandez, 2º Promotor de Justiça de Praia Grande, para, com prejuizo de suas atribuições normais e anteriores designações, prestar serviços nos termos da Resolução 1047/2017-PGJ-CPJ, combinado com o inciso XI (Santos), do artigo 1º, da Resolução 1113/2018-PG), a partir de 15-06-2021, pelo prazo de noventa dias.
nº 5885/2021 - Ethel Cipele, 15º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, para, sem prejuizo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, no dia 15-06-2021.

nº 5886/2021 - Flavia Travaglini Zulian, 3º Promotor de Justiça de Amparo, para, sem prejuizo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Valinhos, de 16 a 30-06-2021.
nº 5887/2021 - Gianfranco Silva Caruso, 2º Promotor de Justiça de Cruzeiro, para, sem prejuizo de suas atribuições normais e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tremembé, no dia 11-06-2021.
nº 5888/2021 - Gustavo dos Santos Montanino, 8º Promotor de Justiça de Itaquaquecetuba, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos, de 16 a 22-06-2021.

nº 5889/2021 - Valerio Moreira de Santana, 1º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Ilha Solteira, de 1 a 29-06-2021.
nº 5890/2021 – Marcel Del Bianco Cestaro, 4º Promotor de Justiça Militar, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar os autos do inquérito policial militar 038/319/21, em trâmite na Corregedoria Geral da Polícia Militar, a partir de 14-06-2021, até distribuição.
nº 5891/2021 – Thomas Mohyico Yabiku, 3º Promotor de Justiça do III Tribunal do Júri, para, sem prejuizo de suas atribuições normais, acompanhar os autos do inquérito policial 2156464/2021 (IP DH 415/2021), em trâmite no DHPP e distribuído para a Equipe E-Sul da 1ª Delegacia desta Especializada, a partir de 14-06-2021, até distribuição.

Replicadas:
nº 4559/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere licença-prêmio, no período do mês de MAIO DE 2021, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Mario Suguiyama Junior (27/05 a 30/06)
(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 01-05-2021)

nº 5018/2021 - Jose Roberto Fumach Junior, 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de **1 a 6 e 14 a 15-06-2021**.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 10-06-2021)

nº 5280/2021 - Marcelo Silva Cassola, 4º Promotor de Justiça de Cotia, para acumular o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Itapevi, de **1 a 30-06-2021**.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-05-2021)

nº 5428/2021 - Flavia Tucunduva da Silva Alves Miguel, 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição Judiciária (Bragança Paulista), para assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato, de 1 a 15 de junho, **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cabreúva, de 3 a 7 de junho**, e assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Conchal, de 16 a 30-06-2021.
(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-05-2021)

nº 5448/2021 - Lucas Marques de Tavares Olea, 3º Promotor de Justiça Substituto da 27ª Circunscrição Judiciária (Presidente Prudente), para auxiliar no exercício das funções dos 1º, 2º e 3º Promotores de Justiça de Enfrentamento à Violência Doméstica (ESAJ), de 1 a 30 de junho, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Taquaritinga (ESAJ), no dia 10 de junho, e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Carlos (ESAJ), no dia 16-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 10-06-2021)

nº 5470/2021 - Paulo Vinicius de Camargo Bispo, 4º Promotor de Justiça Substituto da 19ª Circunscrição Judiciária (Sorocaba), para assumir o exercício das funções do 14º Promotor de Justiça de Sorocaba, de 1 a 15 de junho, auxiliar no exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de Itapetininga, no dia 7 de junho, e **acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cabreúva, de 9 a 11-06-2021**.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-05-2021)

nº 5471/2021 - Pedro Enos Martins de Oliveira Guimarães, 1º Promoteor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do 32º Promotor de Justiça de Guarulhos (ESAJ), de 1 a 30 de junho, **assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cabreúva (ESAJ), no dia 8 de junho**, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Cesario Lange (ESAJ), no dia 10 de junho, **auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de São Pedro (ESAJ), no dia 15 de junho**, e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul (ESAJ), nos dias 22 e 24-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 09-06-2021)

nº 5488/2021 - Thiago Maciel de Aguiar, 2º Promotor de Justiça Substituto da 12ª Circunscrição Judiciária (São Carlos), para assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Carlos, de 1 a 15 e 17 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de São Carlos, no dia 16 de junho, e auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Porto Ferreira, no dia 16-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 26-05-2021)

nº 5491/2021 - Vinicius Pascueto Amaral, 2º Promotor de Justiça Substituto da 17ª Circunscrição Judiciária (Votuporanga), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, dia 1º, de 3 a 14 e 16 a 30 de junho, auxiliar no exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, nos dias 02 e 15 de junho, e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Simão, no dia 15-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 02-06-2021)

nº 5537/2021- O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 1 A 30 DE JUNHO, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Exclua-se:

Matheus Bulgarelli de Freitas Guimarães

Inclua-se:

Evelyn Moura Virginio Martins

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 27-05-2021)

nº 5729/2021 - Pedro dos Reis Uruahy, 2º Promotor de Justiça Substituto da 39ª Circunscrição Judiciária (Batatais), para assumir o exercício das funções do 63º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 6 de junho, assumir o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça das Execuções Criminais, de **7 a 13** de junho, acumular o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, de **2 a 13** de junho, assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça Criminal, de **14 a 15** de junho,

e assumir o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Embu-guaçu, no dia 16-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 11-06-2021)

nº 5857/2021 - Andre Pascoal da Silva, 1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para, sem ônus para o Ministério Público, **acumular** o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de **7 a 11-06-2021**.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 11-06-2021)

nº 5864/2021 - Goiaci Leandro de Azevedo Junior, 89º Promotor de Justiça Criminal, para, **sem prejuizo de suas atribuições normais, auxiliar** no exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul, de 7 a 11-06-2021.

(Republicada por necessidade de retificação - D.O. de 11-06-2021)

AVISOS

Aviso 341/2021 – PGJ-CPJ, de 2-6-2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, AVISA aos Senhores Membros do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça que será realizada REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA TELEPRESENCIAL, no dia 16 (dezesesse) de junho de 2021, às 14 horas.

Aviso 351/2021 - PGJ-2ª Instância, de 10-6-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, convida os Membros integrantes da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos para a **176ª Reunião Ordinária – via Microsoft Teams, a ser realizada dia 29-06-2021, terça-feira, às 15h,** com a seguinte pauta:

- Leitura, apreciação e aprovação da Ata da reunião anterior;
- Relatório mensal de distribuição de processos;
- Comunicações do Secretário-Executivo e dos Procuradores e Promotores de Justiça integrantes da Procuradoria; e
- Outras matérias de interesse da Procuradoria de Justiça de Interesses Difusos e Coletivos.

Aviso 353/2021 – PGJ-ESPMP, de 14-6-2021

O Procurador-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais e a pedido do Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público de São Paulo – CEAFF/ESMP, nos termos do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho do CEAFF/ESMP, AVISA aos Senhores Membros do Conselho CEAFF/ESMP, da reunião ordinária a realizar-se, de forma remota, no dia **24-06-2021, às 15h,** conforme link encaminhado para o e-mail institucional aos participantes.

Aviso 356/2021 - PGJ-SUBJUR, de 14-6-2021
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA 007/2021 - PGJ/CGMP
SEI n. 29.0001.0110710.2021-78

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, no uso das atribuições previstas nos artigos 19, XII, "c", 37 e 42, IX e XI, da Lei Complementar 734/93,

Considerando que no delito de tráfico de drogas e nas formas equiparadas as penas, de acordo com o art. 33, §4º, Lei 11.340/06, poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes e não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa;

Considerando que, para aplicação da referida causa de diminuição de pena, o condenado deve preencher, cumulativamente, todos os requisitos legais (STJ. AgRg no HC 477.020/SP, j. 16-05-2019).

Considerando ser motivo suficiente para a não incidência da minorante o fato de o agente responder a inquéritos, registrar a prática de atos infracionais, ou a ações penais. O mesmo ocorre quando o agente já teve uma condenação anterior por crime de porte de drogas (HC 360.123/SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 15-09-2016, DJe 21-09-2016).

Considerando a jurisprudência do STJ no sentido de que a configuração do crime de associação para o tráfico (art. 35 da Lei 11.343/06) é suficiente para afastar a aplicação da causa especial de diminuição de pena contida no § 4º do art. 33, na medida em que evidencia a dedicação do agente à atividade criminosa (AgRg no AREsp n. 1035945/RJ, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, Sexta Turma, julgado em 15/3/2018, DJe 27/3/2018).

Considerando tratar-se de abrandamento penal para casos que não envolvem condenado contumaz ou profissional no comércio de drogas, mas destinado apenas para quem não se utiliza desta atividade como um meio de vida e nem integra organização criminosa;

Considerando que, de acordo com o STJ, ainda que a dedicação a atividades criminosas ocorra concomitantemente com o exercício de atividade profissional lícita, é inaplicável a causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006 (REsp 1.380.741/MG, rel. Min. Rogerio Schietti Cruz, 6ª Turma, j. 12-04-2016);

Considerando que, na falta de parâmetros legais, para se fixar o quantum dessa redução, os Tribunais Superiores decidiram que a quantidade e a natureza da droga apreendida, além das demais circunstâncias do delito, podem servir para a modulação de tal índice ou até mesmo para impedir a sua aplicação, quando evidenciarem o envolvimento habitual do agente no comércio ilícito de entorpecentes. Precedentes" (HC 400.528/ SP, DJe 18-08-2017).

Considerando o tratamento especialmente mais rigoroso exigido pela Constituição Federal, dentre outros, ao crime de tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, por ele respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem (art. 5º, XLIII. CF/88);

Considerando que a Convenção Contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas, promulgada pelo Brasil no Decreto 154/91, nasce da preocupação mundial com a magnitude e a crescente tendência da produção, da demanda e do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, que representam uma grave ameaça à saúde e ao bem-estar dos seres humanos e que têm efeitos nefastos sobre as bases econômicas, culturais e políticas da sociedade;

Considerando preocupar-se também com a sustentada e crescente expansão do tráfico ilícito de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas nos diversos grupos sociais e, em particular, pela exploração de crianças em muitas partes do mundo, tanto na qualidade de consumidores como na condição de instrumentos utilizados na produção, na distribuição e no comércio ilícitos de entorpecentes e de substâncias psicotrópicas, o que constitui um perigo de gravidade incalculável;

Considerando os vínculos que existem entre o tráfico ilícito e outras atividades criminosas organizadas, a ele relacionadas, que minam as economias lícitas ameaçam a estabilidade, a segurança e a soberania dos Estados;

Considerando que o tráfico ilícito gera consideráveis rendimentos financeiros e grandes fortunas que permitem às organizações criminosas transnacionais invadir, contaminar e corromper as estruturas da administração pública, as atividades comerciais e financeiras lícitas e a sociedade em todos os seus níveis.

Considerando que a erradicação de tráfico ilícito é responsabilidade coletiva de todos os Estados e que, para esse fim, é necessária uma ação coordenada entre os órgãos de execução atuantes na persecução penal;

RECOMENDAM, com o fim de obedecer e concretizar os fundamentos, objetivos, princípios e mandamentos estabelecidos na Constituição Federal, nos documentos internacionais de prevenção e repressão ao comércio ilícito de drogas, que os membros do Ministério Público do Estado de São Paulo devem analisar com atenção a correta aplicação da causa de diminuição de pena do art. 33, §4º, da Lei 11.340/06, evitando sua incidência indiscriminada, em especial inibindo seu aproveitamento por indivíduos que exercem reiteradamente a mercancia,

circunstância revelada pela grande quantidade de droga com ele apreendida, e que esta circunstância, aliás, não pode ser ignorada na fixação da pena (art. 42).

Aviso 358/2021 - PGJ-CAOCR, de 14-6-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso das atribuições legais, a pedido do Núcleo de Execuções Criminais do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais CAOCRIM, AVISA aos senhores Promotores de Justiça com atribuição em execução criminal que, considerando que no julgamento dos recursos especiais 1.918.338-MT e REsp 1.910-MG o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, com relação às penas dos crimes hediondos ou equiparados com resultado morte, praticados antes de 23-01-2020, que deve ser aplicado o artigo 2.º, §2.º, da Lei 8.072/90, vigente ao tempo do fato (3/5), inclusive para reincidente genérico, por ser a inovação da Lei 13.964/19 prejudicial ao apenado, ao lhe vedar o livramento condicional (art. 112, VI, a, e VIII, LEP); bem como considerando que o resultado morte advindo do delito hediondo ou equiparado muitas das vezes não tem sido mencionado pelo defensor ao requerer a aplicação do percentual de 40% para progressão de regime, gerando decisões de primeiro e segundo grau que aplicam tal fração a delitos hediondos ou equiparados, com resultado morte, cometidos antes da vigência da Lei 13.964/19; tal Núcleo sugere que nas manifestações sobre progressão de regime de condenados por crime hediondo ou equiparado praticado antes da alteração promovida no artigo 112 da LEP pela Lei 13.964/19 Lei, reincidentes, seja destacado o resultado morte, pleiteando-se a incidência da fração de 3/5, nos termos do artigo 2.º, §2.º, da Lei 8.072/90.

Aviso 359/2021 – PGJ-SUBINST, de 14-6-2021

Decisão do Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que

exerce a titularidade de seu cargo.

SEI 29.0001.0095445.2021- 80, Interessado: Doutor Andre de Almeida Panzeri – 2º Promotor de Justiça de Salto; SEI 29.0001.0090109.2021-10, Interessada: Doutora Renata Pires Smith da Silva – 3º Promotor de Justiça de Itapecerica da Serra; SEI 29.0001.0089577.2021-18, Interessado: Doutor Fabio Antonio Xavier de Moraes - 7º Promotor de Justiça de Jacareí. Nos protocolados acima mencionados o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do Douto Conselho Superior do Ministério Público.

CONSELHO SUPERIOR

Aviso 145/2021 - CSMP, de 14-6-2021
O Secretário do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Doutor José Carlos Cosenzo, avisa nos termos do artigo 228 de seu Regimento Interno, e para os fins do disposto no parágrafo 2º do artigo 9º da Lei 7.347, de 24-07-1985, que se encontram, virtualmente, à disposição das associações legítimas, mediante peticionamento eletrônico através do e-mail expediente.conselho@mbsp.mp.br, pelo prazo de 10(dez) dias, os seguintes procedimentos:

CONSUMIDOR
Nº MP: 43.0155.0002195/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS
Interessados: SINDICATOS DOS VIGILANTES DE GUARULHOS e a ESCLARECER
Tema: BANCOS E FINANCEIRAS
Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO
Nº MP: 66.0155.0002328/2021-3 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS
Interessados: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARULHOS, VERQUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA e MUNICÍPIO DE GUARULHOS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0155.0004254/2020-9 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS
Interessados: ANÔNIMO e ROSÂNGELA PENA - PROCURADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto:

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 43.0155.0006829/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS
Interessados: MORADORES DO JARDIM ADRIANA
Tema: SANEAMENTO - RESÍDUOS

Assunto:

PATRIMÔNIO PÚBLICO

Nº MP: 43.0155.0006864/2019-2 - 2 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS
Interessados: OBSERVEGRU@GMAIL.COM e PMG
Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: DIREITOS HUMANOS/SAÚDE PÚBLICA

Nº MP: 14.0155.0006960/2019-4 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: MARIO AGUSTO PRADO e HOSPITAL MUNICIPAL DE URGÊNCIAS - HMU

Tema: HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE

Assunto: FALTA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

MEIO AMBIENTE

Nº MP: 14.0155.0007711/2019-1 - 1 Volume(s) - 0 apenso(s)/anexo(s)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARULHOS

Interessados: POLIMIX GUARULHOS e CLAYTON

Tema: POLUIÇÃO SONORA

Ass